



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 302, de agosto de 2016, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 18/2017, **exclusivo para MEI's, ME's e EPP's**, que tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos de papelaria, tecidos, aviamentos, material para artesanato e materiais diversos para utilização nas oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **NUBIA MICHELLE KLAUS MOHR – MEI, CNPJ: 17.412.835/0001-51 (doravante: NUBIA); JAIR F BACK E ANDREIA D R BACK – EPP, CNPJ: 05.252.765/0001-32 (doravante: JAIR); VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 84.871.623/0001-20 (doravante: VALSIDI); SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ: 81.746.422/0001-02 (doravante: SOUZA)**. Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo sua participação no certame. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em seguida, a Sra. Pregoeiro declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros, disponibilizando-os para que os representantes credenciados e presentes na sessão efetuassem verificação e apresentassem eventuais apontamentos. Após ter a Pregoeiro averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes, indicando o seguinte:

- No que diz respeito à proposta apresentada pela licitante VALSIDI para o Lote 3, faltou descrição no item 2, por isso a empresa foi desclassificada do lote;
- No que diz respeito à proposta apresentada pela licitante NUBIA para o Lote 7, faltou descrição no item 19, por isso a empresa foi desclassificada do lote;
- No que diz respeito à proposta apresentada pela licitante SOUZA para o Lote 7, faltou quantidade no item 5, por isso a empresa foi desclassificada do lote.

Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital (Anexo I), passou então a Pregoeiro a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata.

À medida em que a disputa foi ocorrendo e a documentação de habilitação das licitantes vencedoras foram sendo abertas e verificadas, foram sendo disponibilizadas a todos os licitantes para verificar e vistar as mesmas. Vencida a etapa de apresentação de lances

DREL.

Página 1 de 2

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (41) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



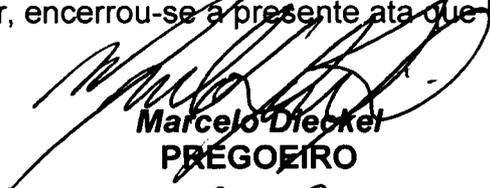
# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

verbais, promoveu a Pregoeiro nova classificação das propostas, pelo que se apurou a classificação final verificada no Anexo II desta Ata.

Após a ordenação mencionada, averiguou o(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que as Licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação.

Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou a Pregoeiro vencedoras as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme consignado no Anexo II da presente Ata. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou o(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame às Licitantes declaradas vencedoras, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

  
**Marcelo Dieckel**  
PREGOIRO

  
**Nilma Eger**  
EQUIPE DE APOIO

  
**Jucimara Biscaro**  
EQUIPE DE APOIO

  
**Jessica Gabriele Finckler**  
EQUIPE DE APOIO

### LICITANTES:

  
**NUBIA MICHELLE KLAUS MOHR – MEI**  
CNPJ: 17.412.835/0001-51

  
**JAIR F BACK E ANDREIA D R BACK – EPP**  
CNPJ: 05.252.715/0001-32

  
**VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – ME**  
CNPJ: 84.871.623/0001-20

  
**SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – ME**  
CNPJ: 81.746.422/0001-02

## ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM 01		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	12.542,30
2º	NUBIA	16.592,00
3º	JAIR	17.242,20
4º	SOUZA	

ITEM 02		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	1.553,51
2º	JAIR	3.023,80
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

ITEM 03		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	1.041,47
2º	JAIR	1.724,53
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	
* Empresa desclassificada		

ITEM 04		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	726,67
2º	JAIR	1.105,01
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

ITEM 05		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	11.021,35
2º	JAIR	16.710,35
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

ITEM 06		
Ordem	Empresa	Valor
1º	SOUZA	5.052,30
2º	VALSIDI	6.681,10
3º	NUBIA	7.032,00
4º	JAIR	11.309,00

ITEM 07		
Ordem	Empresa	Valor
1º	SOUZA	6.436,82
2º	VALSIDI	6.802,28
3º	NUBIA	8.073,00
4º	JAIR	8.156,85
* Empresa desclassificada		

ITEM 08		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	719,85
2º	NUBIA	1.087,25
3º	JAIR	1.095,80
4º	SOUZA	

ITEM 09		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	482,20
2º	NUBIA	904,00
3º	JAIR	905,00
4º	SOUZA	

ITEM 10		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	2.721,50
2º	JAIR	3.807,15
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

ITEM 11		
Ordem	Empresa	Valor
1º	JAIR	3.550,00
2º	NUBIA	
3º	VALSIDI	
4º	SOUZA	

ITEM 12		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	2.341,05
2º	JAIR	3.128,50
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

D.R.E.L.

## ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL

ITEM 01		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	10.669,00
2º	NUBIA	10.723,00
3º	JAIR	17.242,20
4º	SOUZA	

ITEM 02		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	1.521,00
2º	JAIR	1.529,00
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

ITEM 03		
Ordem	Empresa	Valor
1º	JAIR	1.724,53
2º	VALSIDI *	1.041,47
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

\* Empresa desclassificada

ITEM 04		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	726,67
2º	JAIR	1.105,01
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

ITEM 05		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	11.021,35
2º	JAIR	16.710,35
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

ITEM 06		
Ordem	Empresa	Valor
1º	NUBIA	5.027,00
2º	SOUZA	5.052,30
3º	VALSIDI	6.681,10
4º	JAIR	11.309,00

ITEM 07		
Ordem	Empresa	Valor
1º	JAIR	6.768,00
2º	VALSIDI	6.802,28
3º	SOUZA*	6.436,82
4º	NUBIA*	8.156,85

\* Empresa desclassificada

ITEM 08		
Ordem	Empresa	Valor
1º	VALSIDI	640,00
2º	NUBIA	644,00
3º	JAIR	1.095,80
4º	SOUZA	

ITEM 09		
Ordem	Empresa	Valor
1º	NUBIA	449,00
2º	VALSIDI	452,00
3º	JAIR	905,00
4º	SOUZA	

ITEM 10		
Ordem	Empresa	Valor
1º	JAIR	2.300,00
2º	VALSIDI	2.388,00
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

ITEM 11		
Ordem	Empresa	Valor
1º	JAIR	3.500,00
2º	NUBIA	
3º	VALSIDI	
4º	SOUZA	

ITEM 12		
Ordem	Empresa	Valor
1º	JAIR	2.329,00
2º	VALSIDI	2.341,05
3º	NUBIA	
4º	SOUZA	

D.R.G.L.

7

8

9

10

11

12

13